



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.854/95 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Co-/
marca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã,
Decretou e ele promulga e sanciona em reda=
ção final a seguinte Lei:

Artigo 1º - ~~Fica~~ o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contado-
ria da Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos do /-
Artigo 43 da Lei 4.320/64, um crédito suplementar no va-
lor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que se destinará a
suplementação a seguinte dotação:

02-Chefia do Executivo

01-Gabinete do Prefeito

03-Administração e Planejamento

0307-Administração

0307020-Supervisão e Coordenação Superior

03070202.015000-Subvenção ao COMURT.

3231.00.0000-Subvenções Sociais..... R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os re-
cursos da anulação parcial da seguinte dotação:

04-Departamento de Educação, Cultura e Desportos

04-Cultura

0848-Cultura

0848247-Difusão Cultural

08482471007000-Reforma e Ampliação do Museu Municipal





Prefeitura Municipal de Parapuã

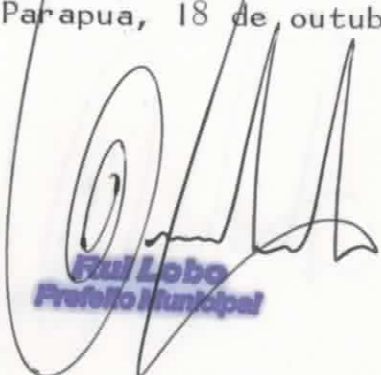
ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Fls 02 LEI Nº 1.854/95

4110 00 0000-Obras e instalação.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de outubro de 1.995.


Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura
Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume -
na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

